



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

LEI Nº 176/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

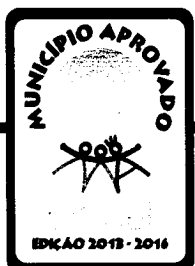
Dispõe sobre a contratação por Tempo determinado de servidores públicos sob o regime administrativo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX d art.37 da Constituição Federal, e da outras providencias”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAIBANO-MA, JOSE HELIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o plenário da Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria municipal de Educação, fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art 37, da Constituição Federal, em caráter temporário por prazo determinado nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de interesse público, para os fins do disposto nesta lei, a continuidade ininterrupta dos atendimentos nos programas federais vinculados a Secretaria de Educação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

Art. 3º A contratação de que trata a presente lei se dará para os cargos de professor do Ensino Infantil e Fundamental para a Zona Urbana e Rural do município de Paraibano/MA.

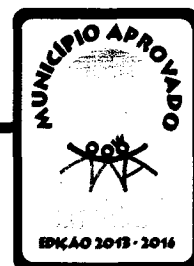
Art. 4º Os contratos de trabalho temporários formalizados em decorrência desta lei serão pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, desde que o prazo total não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professor para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão de excepcional interesse público, em número de vagas, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
20	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	20 horas	R\$ 954,00
15	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) / (6º AO 9º ANO)	20 horas	R\$ 954,00

Parágrafo Primeiro- As contratações autorizadas pela referida lei devem seguir o critério de seleção pelo critério de prova objetiva ou análise curricular a ser realizado por uma comissão avaliadora nomeada pelo prefeito municipal juntamente com a secretaria de educação para avaliar os critérios exigidos pela administração, dentre eles;

- Formação superior
- Qualificação técnica
- Cursos de aperfeiçoamento
- Experiência em sala de aula





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
C.N.P.J. 05.303.144/0001-30
Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Cep: 65.670-000

Parágrafo único. As atribuições das funções e lotações serão determinadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação

Art. 6º As especificações exigidas para a contratação autorizada por esta Lei são as que constam do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, editado pela Lei Municipal nº 2.435, de 30.12.2003, com suas posteriores alterações.

Art. 7º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos em lei com suas posteriores alterações.

Art. 8º A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.

Art. 9º As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal de 2017.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Paraibano(MA), 26 DE ABRIL DE 2018.

José Helio Pereira de Sousa
JOSÉ HELIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito do município de Paraibano/MA

